DECRETO Nº.5.641 de 04 de Janeiro de 2008.

Dispõe Sobre Compensação de Horas dos Servidores Municipais referente aos Feriados de Carnaval, Dia do Trabalhador e Corpus Christi.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 05 de fevereiro do corrente ano, terça-feira, é feriado de Carnaval;

CONSIDERANDO que o dia 01 de maio do corrente ano, quinta-feira, é feriado do Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO que o dia 22 de maio do corrente ano, quinta-feira, é feriado de Corpus Christi;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ponto facultativo, nos dia 04 de fevereiro de 2008 e 06 de fevereiro de 2008, segunda- feira e quarta-feira, respectivamente .

ARTIGO 2º- Ponto Facultativo, nos dias 02 de maio de 2008 e 23 de maio de 2008, ambos sexta-feira.

(CONTIN. DO DECRETO Nº.5.641/08)

ARTIGO 3º- Os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas em 1(uma)hora diária, observada a jornada de trabalho sob a determinação do superior hierárquico.

Parágrafo Único : Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores serão descontadas.

ARTIGO 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 04 de Janeiro de 2008.

PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.